

INFORMAÇÃO

O proad foi autuado em 06/12/2024, em virtude do recebimento de e-mail do **Sindicato dos Trabalhadores do Judiciário Federal no Estado de São Paulo - SINTRAJUD/SP**, por meio do qual, após reafirmar seu apoio à reivindicação apresentada pela FENAJUFE, de criação de uma importante verba remuneratória – o Adicional por Plantão Judiciário, solicita à Presidência apoio ao pleito apresentado. Consta ainda no e-mail que (doc. 02):

“(...) Há alguns anos em pleno funcionamento, os plantões judiciários, regulamentados pela Resolução nº 71/2009, do E. CNJ, estão gerando injustiça remuneratória para um grupo de servidores(as), mormente aqueles(as) que não têm o controle de jornada de trabalho, como Oficiais de Justiça, e que acabam ficando sem a contraprestação pecuniária pelo exercício das atividades ou por ficarem à disposição nestas datas.

Justamente por isso que a Federação que integra a entidades de representação sindical dos (as) servidores(as) do Poder Judiciário da União propôs, formalmente, ao Conselho Nacional de Justiça, o pleito de “elaboração de proposta normativa a ser encaminhada ao Poder Legislativo, de alteração do art. 61 da Lei nº 8.112/1990, para que seja acrescentado inciso que preveja o pagamento de Adicional por Plantão Judiciário – APJ, por medida de justiça aos servidores e às servidoras do Poder Judiciário da União, com a fixação de: 1/3 para o sobreaviso (para cada 3 horas, 1 de compensação); 50% da hora normal para horas extras nos plantões em dias ordinários e 100% nos feriados, domingos e dias de recesso forense.”

À elevada consideração de Vossa Excelência.

São Paulo, 23 de janeiro de 2025.

Sérgio Menezes Maito

Assessoria da Presidência

DESPACHO



À vista do requerimento administrativo apresentado pelo **Sindicato dos Trabalhadores do Judiciário Federal no Estado de São Paulo - SINTRAJUD /SP**, por entender legítima a reivindicação apresentada pela FENAJUFE junto ao C. STF, quanto à elaboração de proposta normativa a ser encaminhada ao Poder Legislativo, alterando o art. 61 da Lei nº 8.112/1990, de modo que seja acrescentado inciso que preveja o pagamento de Adicional por Plantão Judiciário – APJ, *oficie-se ao Exmo. Presidente da Suprema Corte, Ministro Luís Roberto Barroso*, manifestando o apoio deste E. TRT da 2ª Região ao pleito.

Dê-se ciência via e-mail, com cópia integral deste proad ao **Sindicato dos Trabalhadores do Judiciário Federal no Estado de São Paulo - SINTRAJUD /SP**.

Após, archive-se.

São Paulo, data registrada no sistema.

VALDIR FLORINDO

Desembargador Presidente do Tribunal

